



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 928/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Publicado em	23/09/2010
No jornal	Quatro m.s.
Edição n.º	ano 19 nº 4450
	<i>[Assinatura]</i>

"Concede reajuste salarial para os professores da rede municipal de ensino, e dá outras Providencias"

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Arceno Athas Júnior no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de R\$ 13,5% (treze e meio por cento) aos professores e especialistas em educação que compõe a rede municipal de ensino.

Art. 2º - O percentual concedido altera o anexo denominado Quadro de Retribuição Mensal, que é parte integrante da Lei Municipal nº 766, de 12 de dezembro de 2002, passando a vigor os anexos a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrá à conta de dotação própria, consignada no orçamento do exercício vigente, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 16 de setembro de 2010

[Assinatura]
ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL